



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001813/2022-90

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS PREÇOS, AO CONTRATO Nº 397/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO TÉCNICO ARQUIVÍSTICO E DIGITALIZAÇÃO, DE FORMA A PRESERVAR E GARANTIR A ACESSO AO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

1. DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15/01/2020, publicada em 16/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.361.968/0001-02, com Sede em Setor SPLM CONJUNTO 5 LT 17, S/N, Bairro Setor Placa da Mercedes, Brasília-DF, CEP: 71.732-050, denominada CONTRATADA, neste ato representada por RICARDO IVERSEN JUNIOR, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 397/2022, doravante denominado -CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas segunda, sexta do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional à época, Luiz Carlos Magalhães

Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001813/2022-90, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

3.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA- prorrogação de prazo de vigência do **Contrato nº 397/2022**, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 02 (dois) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional à época, Luiz Carlos Magalhães Guerra, pelo período de 19/08/2023 a 18/08/2024.

3.2. REAJUSTE DOS PREÇOS em face da aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de novembro/2021 a maio/2023, conforme doc SEI! 14790402 e 14790433, que resultou no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), de acordo com o previsto na Cláusula Sexta do Contrato, passando o contrato para o valor global anual de R\$ 373.750,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme demonstrado na Nota Técnica n.º 35 (SEI! 14790496).

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO"

1.3. Os itens contratados por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2021, foram os 6 e 16, conforme tabela abaixo

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário reajustado	Valor total após reajuste dos preços
06	Indexação de Documentos e entrega de banco de dados	unidade	25.000	R\$ 3,32	R\$ 83.000,00
16	Conversão de documentos físicos em digitais A0, A1 e A2	página	25.000	R\$ 11,63	R\$ 290.750,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS REAJUSTE					R\$ 373.750,00

"CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA"

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 18/08/2022, com início a partir da data de 18/08/2022 e cujo vencimento estava previsto para a data de 18/08/2023, passa a vencer em data de 18/08/2024, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 19/08/2023, passando a vencer em data de 18/08/2024. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional à época, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001813/2022-90.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO"

O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 711.250,00 (setecentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) API, e R\$ 373.750,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) em razão da presente prorrogação de prazo de vigência, período 19/08/2023 a 18/08/2024, com reajuste dos preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

A despesa no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do orçamento do DNIT/2023, devidamente empenhada, conforme Nota de Empenho n.º 83, datada de 06/02/2023 (SEI! 13659855), a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

“CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO”

A Contratada se compromete a efetuar o endosso na Apólice de Garantia, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12(doze) meses, no prazo de 10(dez) dias após assinatura do presente instrumento,

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 18/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT , que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Digitalmente)

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(Assinado Digitalmente)

Ricardo Iversen Júnior

OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 14/07/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Iversen Junior, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15108560** e o código CRC **19FEDD6F**.

Referência: Processo nº 50606.001813/2022-90

SEI nº 15108560

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder, 197
CEP 31270-480
Belo Horizonte/MG |